



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 – CENTRO –
CAIEIRAS - SÃO PAULO – CEP 07700-000 –
FONE (11) 4442 7725/ 4442 7738 FAX (11) 4442 7737
EMAIL: caieirassecretari@hotmail.com

GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº **1423-02** Caieiras, Cidade dos Pinheirais, em 06 de Agosto de 2002.

Exmo Sr.

Dr. ROBERTO HAMAMOTO

**DD. Presidente da Câmara Municipal de
CAIEIRAS-SP**

Senhor Presidente:

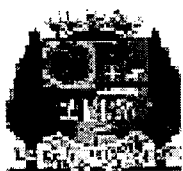
Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 2 9 8 1 – Dispõe sobre: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EXECUTAR OBRAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência, os protestos de real apreço e distinta consideração.

**PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-**

ma/nc



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207

FONE / FAX (011) 4442-7738 FAX

CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP 07700-000

MENSAGEM Nº 2981
(06 DE AGOSTO DE 2002)

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

Trago a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei que: **AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EXECUTAR OBRAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Tal Propositura, Senhores Vereadores, tem por finalidade adequar a Praça de Esportes do Esporte Clube Nacional, com a construção de 01 (um) vestiário e uma lavanderia.

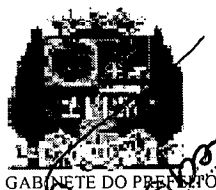
A par de outras agremiações esportivas existentes em nosso Município, pretendemos também prestar assistência ao Esporte Clube Nacional que é uma das nossas mais tradicionais agremiações, e que muito faz pelo esporte e nossa Cidade.

Ademais, tal providência já por muito tempo vem sendo solicitada pelos Diretores daquela Agremiação, que, por justiça, entendo ser cabível atender.

Assim expondo requieiro com fulcro no Artigo 51 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Caieiras, seja a matéria, objeto da presente propositura apreciada em regime de urgência.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

ma/nc
W



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207

FONE / FAX (011) 4442-7738 FAX

CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP 07700-000

PROJETO DE LEI N.º 3.654/02
(06 DE AGOSTO DE 2002)

Dispõe sobre: **AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EXECUTAR OBRAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu **Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei,

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a executar obras de construção de 01 (um) vestiário e uma lavanderia, nas dependências da Praça de Esportes do Esporte Clube Nacional, localizado na Rua Siriema nº 135 - Portal das Laranjeiras, neste Município de Caieiras.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

... Prefeitura do Município de Caieiras, em 06 de Agosto de 2.002.

PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. 00/02
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Estado de São Paulo

**PARECER CONJUNTO DAS
COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, FINANÇAS E
ORÇAMENTO E DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, ATIVIDADES
PRIVADAS E MEIO AMBIENTE AO PROJETO DE LEI Nº 3651
DE 06 DE AGOSTO DE 2002, DE AUTORIA DO PODER
EXECUTIVO, DISPONDO SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
EXECUÇÃO DE OBRAS QUE ESPECIFICA, E OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

As comissões acima elencadas, representadas pelos signatários, receberam o projeto de lei caracterizado no prólogo do presente, e, à unanimidade, resolveram exarar parecer conjunto, a saber:

Trata-se de proposta visando autorização para execução de obras nas dependências da Praça de Esportes do Clube Nacional, localizado na rua Siriema, nº 135 – Portal das Laranjeiras, neste município, dando outras providências.

Nos aspectos legal e constitucional, não se vislumbra óbice para a aprovação. Diz-se o mesmo no que tange às técnicas legislativa e de redação.

Com referência às matérias atinentes às finanças e orçamento, igualmente não há reparos.

No setor alusivo a obras, nada há que impossibilite a aprovação do projeto.

Assim, somos, à unanimidade, de parecer favorável à apreciação do projeto de lei nº 3651, de 06 de agosto de 2002.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

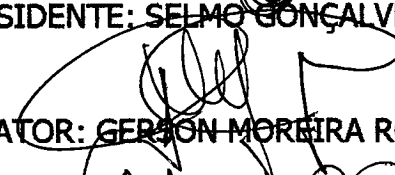
Estado de São Paulo

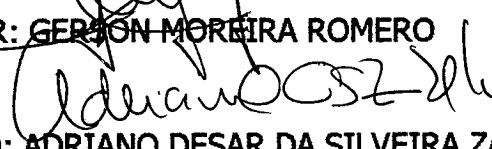
O quorum para aprovação é o da maioria simples e o processo de votação é o simbólico.

Sala das comissões, em 19 de agosto de 2002.

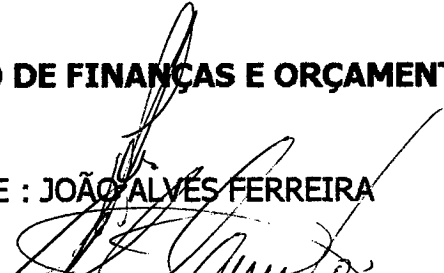
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:


PRESIDENTE: SELMO GONÇALVES DE OLIVEIRA


RELATOR: GERSON MOREIRA ROMERO


MEMBRO: ADRIANO DESAR DA SILVEIRA ZAMBELLI

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:


PRESIDENTE : JOÃO ALVES FERREIRA

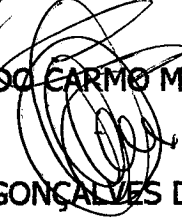
RELATOR: AGNALDO JOSÉ CORRÊA DE CAMPOS

MEMBRO: PAULO ROBERTO ÓZIO

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, ATIVIDADES PRIVADAS E MEIO AMBIENTE:


PRESIDENTE: ISAURA FERREIRA NEVES PEREIRA


RELATOR: PAULO DO CARMO MONTEIRO


MEMBRO: SELMO GONÇALVES DE OLIVEIRA